

Lei nº 243

«Dispõe disciplina sobre ponto de estacionamento de autos de aluguel.»

Belso Torquato Junqueira,
Prefeito Municipal de Morro
Fogudo, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro Fogudo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º O número de automóveis para o ponto de estacionamento localizado na Praça Pio XI, fica estipulado em doze (12) carros.

Artigo 2º Os doze automóveis com direito a estacionamento, serão os de inscrição mais antiga.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Fogudo,
em 5 de dezembro de 1960.

Belso Torquato Junqueira
«Belso Torquato Junqueira»
«Prefeito Municipal»